



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2003**

(Prorroga o prazo estabelecido no inciso IV, do artigo 20, da Lei Complementar nº 10, de 17 de dezembro de 2002).

**O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 16 de julho de 2003, o prazo fixado no inciso IV, do artigo 20, da Lei Complementar nº 10, de 17 de dezembro de 2002, que institui formas de recuperação fiscal, altera procedimentos da administração tributária, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 22 de maio de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JUNJI ABE**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

  
**EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA**  
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose